

INTRODUÇÃO

O Centro Social e Cultural de São Pedro de Bairro focaliza toda a sua intervenção no cliente, individualizando e personalizando as estratégias educativas, ambicionando promover competências universais que permitam o bem estar bio-psico-social de todos.

Considera que o direito à igualdade perante a lei e a protecção contra a discriminação constitui um direito universal reconhecido na Declaração Universal dos Direitos do Homem, nas Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, na Convenção sobre os Direitos da Criança, nos Pactos das Nações Unidas dos Direitos Civis e Políticos e dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e na Constituição da República Portuguesa...

...pelo que, no Centro Social de Bairro, o cliente constatará com a preocupação da Direção e respetivas equipas técnicas em lhe assegurar os seguintes direitos:

- 1.º Respeito pela sua dignidade humana: ser tratado com afeto e educação.
- 2.º Usufruir de um ambiente educativo que proporcione as condições para o pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, que lhe assegurem uma vida o mais autónoma possível, dentro das suas capacidades.
- 3.º Igualdade de oportunidades e não discriminação.
- 4.º Respeito pela sua intimidade e privacidade
- 5.º Não ser sujeito a qualquer tipo de exploração, abuso ou discriminação.
- 6.º Respeito por todos os assuntos confidenciais que lhe digam respeito e/ou à sua família/representante legal.
- 7.º Participar nas actividades desenvolvidas na Instituição e/ou comunidade de acordo com as suas competências e gostos.
- 8.º Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço nas actividades que realize
- 9.º Ver salvaguardada a segurança na Instituição e a fim de prevenir situações que coloquem em risco a sua integridade física e/ou psicológica.



CARTA DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

10.º Ser assistido de forma imediata e adequada, em situações de acidente ou doença súbita ocorrida ou manifestada no decorrer das actividades.

11.º Ter acesso e ser informado de todos os seus direitos dentro da Instituição e fora dela.

Anexo: os direitos essenciais (resumidos) da Resolução adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Dez. 19-75

O País/ comunidade deverá atuar no sentido de providenciar os seguintes direitos :

1.º Ter uma vida tão normal e plena quanto possível.

2.º Ter os mesmos direitos civis e políticos de igual forma como qualquer outro cidadão.

3.º Usufruir das medidas necessárias para o tornar o mais autónomo possível.

4.º Tratamento médico, psicológico e funcional. Reabilitação médica e social, educação, educação vocacional e reabilitação, assistência, aconselhamento...e todos os apoios que lhe possibilitem desenvolver ao máximo as suas capacidades e aptidões para promover a sua integração social.

5.º Segurança económica e social.

6.º Acesso a emprego ou actividades socialmente úteis, bem como poderem integrar organizações sindicais.

7.º Usufruir de um planeamento económico e social que tenha em conta as suas necessidades sociais.

8.º Viver com a sua família ou substitutos e participar nas actividades sociais e recreativas. Se tiver de frequentar uma Instituição esta deve procurar imitar o ambiente de uma vida normal para pessoas da mesma idade.

9.º Se defendido contra qualquer tipo de exploração, abuso ou discriminação.

10.º Dispor de apoio jurídico para defesa da sua pessoa e bens.

São Deveres do Cliente:

1.º Tratar com respeito e dignidade os companheiros, colaboradores e dirigentes da Instituição, respeitando e ajudando os outros.

2.º Respeitar as regras da Instituição e orientações dos colaboradores.



CARTA DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

3.º Comunicar previamente à Directora Técnica ou à Directora Geral, eventuais incidentes (de acordo com as suas capacidades).

4.º Ser assíduo e pontual e empenhado no cumprimento dos seus deveres no âmbito das actividades.

5.º Respeitar a privacidade dos colegas e colaboradores

6.º Ser limpo e asseado na sua higiene pessoal

7.º Cuidar da sua saúde e segurança dentro das suas possibilidades físicas e mentais.

8.º Colaborar em tudo quanto, dentro das possibilidades físicas e mentais, possa contribuir na melhoria da sua vida e da dos outros na Instituição.

9.º Utilizar cuidadosamente e zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e demais bens que lhe sejam confiados.

10.º Permanecer na Instituição durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou seu representante ou da direcção da Escola.

11.º Suportar custos de reparação ou substituição de equipamentos e materiais sempre que os danos produzidos resultem de um comportamento doloso ou gravemente negligente

12.º Não transportar quaisquer materiais e equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objectivamente, perturbarem o normal funcionamento das actividades

13.º Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.

Aprovado por

Data: _____
